



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0722/2021

Em geral, animais que vivem em companhia da população em situação de rua são excluídos dos programas de controle reprodutivo, fator que compromete a eficiência e os propósitos de tais programas, tendo em vista que referidos animais são, justamente, os que procriam de forma desenfreada, por não estarem domiciliados, comprometendo a redução do contingente populacional de cães e gatos a níveis satisfatórios.

Diga-se o mesmo quanto aos cães e gatos que, apesar de domiciliados, reproduzem-se, facilmente, por viverem em unidades multifamiliares em que compartilham do mesmo espaço onde vivem outros animais. Sabe-se que muitas famílias carentes dividem a mesma área externa, tornando possível a procriação indesejada.

Esse também é o caso dos animais que residam em propriedade que lhes possibilite o livre acesso à via pública como é muito comum em habitações precárias que não dispõem de contenção para evitar que o animal circule fora de sua propriedade.

De fato, verificam-se amplos esforços das autoridades e agentes sanitários para educar a população para os princípios básicos da guarda responsável, dentre os quais se compreende a não procriação.

Convém lembrar que a Lei Municipal nº 14.483, de 16 de julho de 2007 também não permite que cães e gatos sejam comprados, ou adotados sem estarem devidamente esterilizados. É forçoso concluir, entretanto, que a procriação de animais adquiridos por compra ou adoção, por encontrarem-se domiciliados, já está, em tese, inviabilizada, o que não ocorre com os animais semidomiciliados, ou não domiciliados.

Registre-se que a Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, em seu artigo 1º, decretou que o controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional será realizado mediante esterilização cirúrgica. E a mesma norma, em seu artigo 2º, inciso II, estabelece que a esterilização de animais deve ser executada mediante programa em que seja levado em conta o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados.

A esterilização é um procedimento cirúrgico considerado de baixo risco e de recuperação muito célere, o que torna muito simples o período pós-operatório. Além do controle reprodutivo, a esterilização ainda traz a vantagem de reduzir a susceptibilidade a várias doenças como piometra e tumores hormoniodependentes.

E a redução do contingente de animais vivendo nas ruas também se faz necessário para evitar mordeduras, acidentes, agravos e, sobretudo o sofrimento a que são expostas as fêmeas que parem em vias públicas. Desnutridas, muitas vezes nem produzem leite para alimentar as suas ninhadas de filhotes que acabam vindo a óbito por desnutrição, atropelamento e até crueldade.

Diante da importância dessa propositura, solicito apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/10/2021, p. 97

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.